

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 16 de Junho de 2020 • Edição Extraordinária 1714 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PREGÃO / LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 – SRP Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação Processo nº 1407/2020 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, nº 13.979/2020, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis). | |
| Tipo: | “Menor Preço por Item” |
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | |
| Dia: | 23 de junho de 2020 |
| Hora: | 07:30 horas |
| | OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação. |
| Local: | Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações). |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários: | Das 07:00h às 13:00h. |
| LOCAL: | Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações) |
| RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”. | |
| Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. | |

| | |
|---|---|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 – SRP Ampla Participação Processo nº 1409/2020 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis). | |
| Tipo: | “Menor Preço por Item” |
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA REFERENTE AO ITEM FRACASADO DO PREGÃO 56/2020; PARA USO DOS PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. |
| SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | |
| Dia: | 23 de junho de 2020 |
| Hora: | 09:00 horas |
| | OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação. |
| Local: | Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações). |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários: | Das 07:00h às 13:00h. |
| LOCAL: | Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações) |
| RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”. | |
| Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 023/2020

LICITANTE: LAMPA COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 18.743.001/0001-91.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

DO CANCELAMENTO: O presente termo tem por objeto o cancelamento do item abaixo constante da Ata de Registro de Preços nº 073/2020, conforme decisão exarada na Ata Reservada da CPL de 05/05/2020.

| Código | Descrição | U-nid | Marca | Val. Unit. R\$ |
|--------|--|-------|------------|----------------|
| 25402 | ALHO BRANCO - De primeira, sem réstia, com dentes grandes. | KG | IN NATU-RA | 18,70 |

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 21, II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Primavera do Leste, - MT, 05 de maio de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
COORDENADOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 PROCESSO 1108/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO temporariamente** a Tomada de Preços supramencionada, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, visando a construção de uma praça pública municipal, localizada no Bairro Bunitis, com frente para a Avenida Carnaúba, em Primavera do Leste - MT, compreendendo também a instalação/implantação da parte elétrica na praça pública, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, edital e seus anexos, que ocorreria no dia **19/06/2020** às **08h00min**, em virtude de uma comunicação do Departamento de Engenharia via Ofício nº 107/2020-ENG, para análise de esclarecimentos apresentados. Tão logo a Administração responda os esclarecimentos apresentados, e altere o projeto ou retifique as planilhas, caso seja necessário, nova data será divulgada para o certame, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – <http://primaveradoleste.mt.gov.br/>, Ícone: “Empresas”- “Editais e Licitações” e demais meios previstos pela legislação.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, no endereço Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste /MT, ou pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

Primavera do Leste, 16 de junho de 2020.

Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 109/2020/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando as ações referentes a pandemia do Corona Vírus (Covid-19), tal aquisição segue art. 8º do Decreto nº 1.901 de 23 de Março de 2020, que trata das aquisições de produtos/serviços referentes ao combate, controle e tratamento da pandemia do Corona Vírus (Covid-19).

Considerando as ações para execução temporária (até que perdure o período de acometimento da população pelo Coronavírus – COVID 19), contextualizado nas diretrizes da política para a contratualização de hospitais com base na Portaria Nº 1.034/2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 09/06/2020 de forma online, considerando as orientações Federais, Estaduais e Municipais para resguardo e prevenção da disseminação do COVID-19, que dentre outras pautas apreciou a **Apreciação/Aprovação de Abertura de Credenciamento para contratação de Leitos de Isolamento para pacientes portadores do COVID-19, que necessitem de Internação** no âmbito de Primavera do Leste- MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **Abertura de Credenciamento para contratação de Leitos de Isolamento em unidade hospitalar para pacientes portadores do COVID-19, que necessitem de Internação durante tratamento e reabilitação de sua Saúde.**

At. 2º O Hospital Credenciado disponibilizará todas as suas atividades, mesmo as não pactuadas, para a Rede de Serviços de Atenção à Saúde, quando solicitado pelo gestor e acordado entre as partes, sendo que as atividades pactuadas serão submetidas aos dispositivos de controle, avaliação e regulação, sendo a programação orçamentária para a devida contratação pré-fixada, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| LO TES | Orçamento Pré-Fixado (por Produção) – Recurso Municipal | MENSAL | SEMESTRAL |
|------------------------|---|---------------------------|-----------------------------|
| 01 | 300 Diárias (R\$ 900,00) | R\$ 270.000,00 | R\$ 1.620.000,00 |
| ORÇAMENTO TOTAL | | R\$ 270.000,00 | R\$ 1.620.000,00 |

Art. 3º No caso dos valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério da **CRENCIANTE**, os valores poderão ser revistos a qualquer tempo. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da tabela e aquele vigente no mercado à época da contratação. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a **PREFEITURA** solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Art. 4º A Assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema, ou seja, garantir-lhes atendimento integral e conclusivo.

Art. 5º Os Repasses dos recursos financeiros mensais estarão condicionados a apresentação dos Relatórios de acompanhamento de metas e custos constantes no presente Documento Descritivo de Contratualização.

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário

Art.7. Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 16 de Junho de 2020.

JANAINE PRUDENTE NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT



RESOLUÇÃO Nº. 110/2020/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando as ações referentes a pandemia do Corona Vírus (Covid-19), tal aquisição segue art. 8º do Decreto nº 1.901 de 23 de Março de 2020, que trata das aquisições de produtos/serviços referentes ao combate, controle e tratamento da pandemia do Corona Vírus (Covid-19).

Considerando a necessidade do Município de Primavera do Leste de complementar os serviços de Médicos e Fisioterapeutas para atendimento da demanda na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas com sinais e sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, para atendimento junto a ala destinada aos pacientes positivados pelo Corona vírus – COVID 19).

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 09/06/2020 de forma online, considerando as orientações Federais, Estaduais e Municipais para resguardo e prevenção da disseminação do COVID-19, que dentre outras pautas apreciou a abertura de processo de credenciamento de Pessoa Jurídica especializada na *Prestação de Serviços Profissionais Médicos e Fisioterapeutas em regime de plantão*, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Primavera do Leste/MT.

Considerando a alteração do valor a ser pago para os plantões em Fisioterapia de R\$200,00 para R\$300,00, considerando urgência da contratação, novos orçamentos e valores praticados à categoria profissional, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 16/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **Abertura de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços Médicos e Fisioterapeutas em Regime de plantão, para complementar os serviços já oferecidos no Município de Primavera do Leste – MT, durante período de epidemia do COVID-19.**

Art. 2º Os Profissionais deverão *experiência comprovada de, ao menos, seis meses em UTI*, de forma complementar aos serviços já oferecidos, no Município de Primavera do Leste/MT

Art. 3º As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste relacionadas no Programa de Trabalho 07 - Funcional programática: 10.302.0020-2.176- 3.3.90.39.00 - 0102 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos de **Recursos Próprios com a ficha 0629, com o valor estimado de R\$ 725.400,00 (setecentos e vinte e cinco mil, e quatrocentos reais).**

LOTE 01 – PLANTÃO MÉDICO EM CLÍNICA MÉDICA 12h

| PLANTÃO MÉDICO | | | | |
|-------------------------|--------------------|----------------|----------------|-----------------------|
| Item | Procedimento | Quantidade/Mês | Valor Unitário | Valor Total/Mês |
| 01 | PLANTÃO MÉDICO 12h | 62 | R\$ 1.500,00 | R\$ 93.000,00 |
| TOTAL (06 MESES) | | | | R\$ 558.000,00 |

LOTE 02 – PLANTÃO FISIOTERAPEUTA 06h

| PLANTÃO FISIOTERAPEUTA | | | | |
|-------------------------|---------------------------|----------------|----------------|-----------------------|
| Item | Procedimento | Quantidade/Mês | Valor Unitário | Valor Total/Mês |
| 01 | PLANTÃO FISIOTERAPEUTA 6h | 93 | R\$ 300,00 | R\$ 27.900,00 |
| TOTAL (06 MESES) | | | | R\$ 167.400,00 |

Art. 4º A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser encerrado por ocasião do fim da pandemia ou prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6. Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 16 de Junho de 2020.

JANAINE PRUDENTE NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/PVA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência do Município de Primavera do Leste – MT.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera do Leste/MT - CMAS - no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei nº 363/01 que dispõe sobre a sua criação, através de seu Presidente Interino e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2020, conforme Ata.

CONSIDERANDO sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento das ações de Política Municipal de Assistência Social do Município de Primavera do Leste e, a aplicação dos recursos e ações afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal para análise e deliberação.

RESOLVE:

At. 1º Aprovar sem ressalvas o PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

Art. 2 será Adotado o sistema de rodízio e horário das 7h às 13h para os trabalhos enquanto estiver valendo o estado de emergência em Saúde Pública.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 16 de junho de 2020.

José Ricardo Alves de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Imagem aérea da região central de Primavera do Leste

Primavera do Leste era chamada de Bela Vista das Placas, Rodovia 070, Km 150, Entroncamento Paranatinga. A Fundação e implantação do projeto Cidade de Primavera ocorreu no dia 26 de setembro de 1979, projetada pela Construtora e Imobiliária Consentino.

Com um vertiginoso crescimento populacional, no ano de 1981, face ao seu franco desenvolvimento, Primavera do Leste é elevada a categoria de distrito, pertencente ao município de Poxoréo, começando assim, a dar os primeiros passos em busca de sua independência política.

A partir daí, vislumbrando um futuro promissor, uniram-se forças representativas e lideranças do distrito até que, em 24 de agosto de 1984, foi criada a Comissão Pró-Emancipação do distrito, composta por vinte e seis abnegados pioneiros que escolheram por unanimidade, Darnes Egydio Cerutti para presidir-la.

Como primeira sugestão, a comissão acatou o nome de Primavera D'Oeste, para o novo município pleiteado, nome este rejeitado pela Comissão de emancipação da Assembléia Legislativa Estadual, pois o mesmo estava incorreto geograficamente em relação a localização no estado. Em vista disto, no dia 27 de junho de 1985, por maioria simples, definiu-se que o novo município deveria se chamar Primavera do Leste, sendo de imediato rejeitadas as demais sugestões como Nova Primavera e ou Alto Primavera.

Cumpridas todas as demais formalidades legais, burocráticas e políticas que a questão exigia e para felicidade da Comissão de desbravadores e pioneiros, o sonho tornou-se realidade.

No plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1986, de 1.142 inscritos, compareceram 741 eleitores, sendo que 704 participantes votaram à favor da criação do município de Primavera do Leste.

Em 13 de maio de 1986, o governador do Estado de Mato Grosso, Julio Campos, assinou a Lei estadual nº. 5.014, que outorgava ao distrito, a categoria de Município de Primavera do Leste.

Com uma área de 5.664 Km², a cidade enfrentou alguns problemas na sua fundação mas, assim mesmo, dava-se início a vida político-administrativa do Município, com a eleição do primeiro Prefeito, por sinal, um dos pioneiros na Região, Sr. Darnes Egydio Cerutti, que teve como Vice prefeito o médico Dr. Milton João Braff, vencedores do pleito de 15 de novembro de 1986.

Nossa jovem cidade, desde sua criação, tem tido um crescimento acelerado, com apenas 2 anos de emancipação político-administrativa tornou-se Comarca, através da Lei Estadual nº. 5.436 de 03 de maio de 1989, só vindo a ser instalada no dia 10 de maio de 1992.

Gentílico: primaverense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Primavera, pela lei estadual nº 4351, de 25-09-1981, subordinado ao município de Poxoréo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Primavera figura no município Poxoréo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Primavera do Leste, pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986, desmembrado do município de Poxoréo. Sede no atual distrito de Primavera do Leste (ex-Primavera). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alteração toponímica distrital

Primavera para Primavera do Leste, alterado pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986.

Fonte: <http://biblioteca.ibge.gov.br/>